



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## TERMO ADITIVO

Processo nº 48000.000457/2016-16

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, CEP: 70065-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS** -, inscrita no CNPJ sob nº 00.336.701/0001-04, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas/SIG - Quadra 04 - Lotes 075, 083, 125 e 175 - Bloco A - Salas 201 - Edifício Capital Financial Center - CEP: 70610-440 – Brasília/DF, neste ato representada pelo Diretor Comercial, Senhor **BRÁULIO DE PAULA MACHADO**, portador da Cédula de Identidade nº 016593082-7-MD/EB e CPF nº 497.046.997-00 e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor **ANDRÉ LUÍS GOMES MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 449.530 (MD/COMAER) e inscrito no CPF sob o nº 612.420.046-53, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram este **Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2016-MME** que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, tendo em vista o que consta no Processo nº 48000.000457/2016-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 8.135 de 04 de novembro de 2013, da Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes Cláusulas.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

##### 1.1. **Este Termo Aditivo tem por objeto:**

- a) **prorrogar a vigência do Contrato nº 13/2016-MME** conforme previsto na Cláusula Segunda, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,
- b) aplicar o **reajuste contratual** - no percentual de 5,87% - proposto pela Contratada no OFÍCIO nº TLB-OFC-2020/01412 (Sei 0442634) - correspondente à variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST acumulado no período de Out/2019 a Set/2020 - considerando que apresenta maior vantajosidade econômica em relação ao índice (IGP-DI) previsto na Cláusula Sexta do Contrato, com fundamento no art. 65, Inciso II, alínea d), da Lei nº 8.666/93.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato iniciado em 18 de novembro de 2016, com término atual previsto para 18 de novembro de 2020, é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, **passando a vigorar até 18 de novembro de 2021**, que corresponde ao **último ciclo de vigência contratual atingindo o prazo máximo de 60 (sessenta) meses**, na forma prevista na Cláusula Segunda do Contrato.

#### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUICAO DE NOVO INDICE PARA REAJUSTE DOS PREÇOS**

3.1. Em face do previsto na Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº 13/2016-MME:

"CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Será admitido o reajuste de preços do objeto deste Contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses,

mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, ou outro que venha substituí-lo ou adequá-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, desde que reflita a recomposição de preços do específico setor do objeto deste Contrato, e desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

(...)

6.4 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a contratação, a Contratada aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado."

3.2. Atribuir o Índice de Serviços de Telecomunicações - IST (acumulado no período de Out/2019 a Set/2020), para reajuste dos preços do Contrato, abrangendo o último ciclo de vigência (18/Nov/2020 a 18/Nov/2021), considerando que apresenta maior vantajosidade econômica em relação ao índice (IGP-DI) previsto na Cláusula Sexta, com fundamento no art. 65, Inciso II, alínea d), da Lei nº 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Em decorrência do reajuste de preços - **no percentual de 5,87%**, conforme descrito no objeto deste aditivo - o valor máximo dos serviços objeto da Contratação perfaz o total estimado de **R\$ 235.500,57** (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais e cinquenta e sete centavos), **para o período de 12 meses**, dependendo diretamente da velocidade do link a ser demandado pelo Contratante, conforme descrito no quadro abaixo:

Velocidades	Valor vigente até 18/11/2020		Valor vigente à partir de 19/11/2020	
	Fixo + Link Mensal (R\$)	Valor Anual	Fixo + Link Mensal (R\$)	Valor Anual
100 Mbps	R\$ 10.298,29	R\$ 123.579,50	R\$ 10.902,80	R\$ 130.833,60
200 Mbps	R\$ 14.417,61	R\$ 173.011,31	R\$ 15.263,92	R\$ 183.167,08
250 Mbps	R\$ 16.477,27	R\$ 197.727,21	R\$ 17.444,49	R\$ 209.333,83
300 Mbps	R\$ 18.536,93	R\$ 222.443,11	R\$ 19.625,05	R\$ 235.500,57

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa para **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preços do Contrato nº 13/2016-MME**, no valor máximo estimado de **R\$ 235.500,57** (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais e cinquenta e sete centavos), será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173415, e Natureza de Despesa 339040. Nota de Empenho nº 2020NE800069, emitida em 05/03/2020.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos e disposições do **Contrato nº 13/2016-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES

7.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

7.2. As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

**Pelo CONTRATANTE:**

(Assinado Eletronicamente)

**HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
MME/SE/SPOA

**Pela CONTRATADA:**

*(Assinado Eletronicamente)*  
**BRÁULIO DE PAULA MACHADO**  
Diretor Comercial  
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - **TELEBRÁS**

*(Assinado Eletronicamente)*  
**ANDRÉ LUÍS GOMES MONTEIRO**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - **TELEBRÁS**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Gomes Monteiro, Usuário Externo**, em 10/11/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bráulio de Paula Machado, Usuário Externo**, em 11/11/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 11/11/2020, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0446577** e o código CRC **5C5BD350**.